



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENFERMEIRO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

A Secretaria Municipal de Saúde de Araxá-SMS, regida pela Prefeitura Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, através do presente Edital torna pública a abertura das inscrições, no período de **17 de Junho a 02 de Julho de 2023**, e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva para compor vaga de enfermeiro da ESF – Estratégia Saúde da Família.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de enfermeiros para compor as equipes, torna-se necessário o procedimento de seleção, visando evitar prejuízos à continuidade da prestação dos serviços de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017.

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo indeterminado e formação de Cadastro de Reserva para atender as necessidades de interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da lei municipal 5.602/09 e o disposto neste Edital, visando o preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva para o referido cargo.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Araxá, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Compreende-se como processo de seleção:

- Inscrição via e-mail com envio de currículo, juntamente com os certificados e ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Investigação Social com preenchimento da declaração contendo a assinatura do profissional;
- Exame médico e entrega de documentos nos termos deste Edital.

1.3. Este Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araxá/MG, no site da Prefeitura Municipal de Araxá e na sede da Secretaria Municipal de Saúde:

- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO ADMINISTRATIVO - RUA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO, Nº275 – ARAXÁ-MG**

1.4. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, a qual compete supervisionar e fiscalizar todas as fases deste processo, sendo composta por profissionais indicados pela Secretária Municipal de Saúde, conforme estabelecido na **Portaria nº 13, de 25 de agosto de 2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. SÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo até sua finalização;
- II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais.

2.2. SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:

- I. Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- II. Proceder à convocação dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;
- III. Divulgar o resultado preliminar no **dia 07 de julho de 2023**, a partir das **16 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde, e no site www.araxa.mg.gov.br;
- IV. Divulgar o resultado final no **dia 13 de julho de 2023**, a partir das **16 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde, e no site www.araxa.mg.gov.br.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo de que trata o item 2.2, neste Edital, será composta conforme **Portaria nº 13 de 25 de agosto de 2022**.

- I. Havendo necessidade, a Secretaria de Saúde poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que os mesmos não estejam participando do presente processo seletivo.
- II. A Secretaria de Saúde contará com a assessoria da Procuradoria Geral da Prefeitura, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E DAS VAGAS

4.1. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: Nível Superior com registro no Conselho de Classe Específico, que deverá ser apresentado na data de contratação.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO: As principais características do emprego público a que se refere este Edital são os estabelecidos a seguir:

4.2.1. REMUNERAÇÃO: R\$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

4.2.2. BENEFÍCIOS: Vale Alimentação;

4.2.3. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais a serem cumpridas na equipe de ESF;

4.2.4. REGIME JURIDICO: Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Art. 7º, Lei Municipal nº 5602, de 22/10/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

4.3. Os candidatos poderão ser distribuídos em quaisquer ESF's do município seja zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade administrativa.

4.4. NÚMERO DE VAGAS: 02 VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA PROVIMENTO IMEDIATO NAS ESF's E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA, CONFORME CONSTA NA TABELA ABAIXO:

FUNÇÃO/ CARGO	REQUISITOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL BRUTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO DA ESF	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM + REGISTRO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (APRESENTAR NA DATA DE CONTRATAÇÃO)	02+CR	R\$ 4.750,00	40 h

4.4.1. O número de vagas será dimensionado conforme especificação da tabela.

4.4.2. O enfermeiro, ao participar do presente Processo Seletivo, estará anuindo com seu dever de seguir **todos os fluxos estabelecidos pela secretaria de saúde**. O descumprimento destes, sujeitará o profissional às penalidades previstas na legislação municipal podendo ensejar a rescisão contratual.

4.5. Atribuições nos termos da Portaria Ministerial 2436 de 23 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.5.1. Atribuições Comuns a todos os membros que atuam na ESF:

I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, entre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

IV. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na Atenção Básica, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS – Rede de Atenção a Saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na atenção básica;

XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando à readequação constante do processo de trabalho;

XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade;

XXV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

XXVI. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

XXVII. Atender todos as pessoas que chegarem na UBS, conforme a sua necessidade, e não apenas determinados grupos populacionais, de forma a ampliar o acesso contemplando agenda programada e de demanda espontânea, abordando as situações conforme suas especificidades;

XXVIII. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

XXIX. Realizar outras ações, atividades e atendimentos, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

4.5.2. São atribuições específicas do enfermeiro na Atenção Básica:

I. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;

II. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;

III. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;

IV. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

V. Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;

VI. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e ACS em conjunto com os outros membros da equipe;

VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;

VIII- Monitorar os indicadores do Previner Brasil e aqueles estipulados pelo município, da equipe a qual supervisiona, assim como realizar ações de planejamento para melhoria das coberturas e dos indicadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência; e

IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

5. DA SELEÇÃO

O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DE 03 (TRÊS) ETAPAS:

- 1ª ETAPA - Análise de currículo – caráter classificatório – valendo 10 pontos;
- 2ª ETAPA - Avaliação social – caráter eliminatório;
- 3ª ETAPA - Exame médico com Entrega de Documentos - caráter eliminatório.

5.1. INSCRIÇÃO

5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas do dia **17 de junho a 02 de julho de 2023 (até às 23:59 horas)**, **exclusivamente** pelo endereço de e-mail **processoseletivo.esfaraxa@gmail.com**, observado o horário oficial de Brasília/DF, para o qual deverá ser enviado todos os dados solicitados e em anexo:

- Ficha de inscrição corretamente preenchida (ANEXO C);
- Currículo com dados completos;
- Documentos anexados que comprovem cursos para fins de pontuação;
- Declaração para Avaliação social com assinatura do candidato (ANEXO D).

5.1.1.2. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados de forma fracionada pelo e-mail. Deverá ser enviado um único e-mail com todos os dados anexados.

5.1.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital somente estará apto para iniciar o exercício do presente contrato, se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Estar quite com obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter disponibilidade para trabalhar 8 horas/dia e ter flexibilidade de horário, de acordo com a necessidade administrativa;
- f) Possuir os documentos comprobatórios de escolaridade do item 4.1 constante neste edital;
- g) Noções Básicas de Informática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

5.1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de divulgação e inscrição:

a) Preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO C) e Declaração de Avaliação social (ANEXO D) disponível no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br, anexo ao edital;

b) Encaminhar **exclusivamente** por meio do e-mail processoseletivo.esfaraxa@gmail.com, anexando a ficha de inscrição preenchida, currículo, cópia dos cursos citados para fins de pontuação e declaração de Avaliação Social com assinatura do candidato, no período do **dia 17 de junho a 02 de julho de 2023** e estar ciente que, ao realizar a inscrição, declara tacitamente que:

I. Realizou a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo;

II. Preencheu a Ficha de Inscrição e Declaração para Avaliação Social disponibilizada no site acima (anexo no edital);

III. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e Declaração para Avaliação Social são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

IV. O deferimento da inscrição dependerá do correto e total preenchimento, pelo candidato, da Ficha de Inscrição e Declaração para Avaliação Social;

V. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento;

VI. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.2. PRIMEIRA ETAPA – Análise de currículo (caráter classificatório: até 10 pontos)

Avaliação curricular

Critérios	Pontuação
Curso de Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde da Família – carga Mínima de 360 horas	02 pontos
Curso de Especialização em outra área relacionada à formação – carga Mínima de 360 horas	0,5 ponto por curso, até o máximo de 02 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

Experiência Profissional

Experiência profissional comprovada na área correlacionada ao cargo pretendido – Saúde Pública	01 ponto por ano de atuação, até o máximo de 4 pontos
Cursos, capacitações, conferências e seminários na área pretendida (Saúde Família / Saúde Pública) com carga horária mínima de 40 horas realizado nos últimos 5 anos	0,5 ponto por curso, até o máximo de 2 pontos

5.3. SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO SOCIAL (caráter eliminatório)

5.3.1. Esta etapa acontecerá entre os dias **06 e 07 de julho de 2023** e terá caráter eliminatório, podendo ser realizado conferência nos sistemas nacionais e municipais, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo com apoio da Assessoria da Procuradoria Geral da Prefeitura, dos itens relacionados abaixo, que reprovam a investigação social:

- I. Mandado de prisão e prática de infrações penais com sentença transitado em julgado;
- II. Reincidência em faltas disciplinares e na prática de transgressões no serviço público;
- III. Demissão por justa causa seguindo a legislação trabalhista;
- IV. Omissão de dados e inexatidão das informações declaradas;
- V. Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial.

5.3.2. O candidato deverá preencher o modelo de declaração para Avaliação Social, conforme consta em Anexo D, nesse Edital, com assinatura do candidato. O não envio dessa declaração, acarretará na desclassificação do candidato.

5.3.3. O candidato que for reprovado conforme consta no item 5.3.1. será desclassificado do processo seletivo, em decisão fundamentada, encaminhada para o e-mail do candidato inscrito.

5.4. O resultado preliminar da 1ª etapa será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, e no site da prefeitura www.araxa.mg.gov.br, a partir das 16 horas do **dia 07 de julho de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

5.5. O resultado final, após análise de recursos interpostos, será divulgado na SEDE da **Secretaria de Saúde** – Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275 – Centro Administrativo, no site da prefeitura www.araxa.mg.gov.br, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araxá/MG – e.DOMA no dia **13 de julho de 2023, a partir das 16:00 horas (horário de Brasília)**.

5.6. DOS RECURSOS

5.6.1. Após a publicação do resultado da 1ª etapa, fica estipulado prazo para apresentação de eventuais recursos, compreendendo do **dia 08 a 10 de julho de 2023**.

5.6.2. Os recursos apresentados devem ser enviados através do e-mail processoseletivo.esfaraxa@gmail.com. Servirá como protocolo do recurso requerido a cópia do e-mail enviado com data e horário.

5.6.3. Os recursos serão julgados pela comissão examinadora do processo seletivo.

5.7. TERCEIRA ETAPA - EXAME MÉDICO

5.7.1. Após publicação do resultado final, o candidato será convocado para realizar todos os exames médicos de pré-admissão.

5.7.2. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. O resultado final será obtido através da aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

6.1.2. As etapas do Processo seletivo constam no Anexo A, deste Edital.

6.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único (Esta lei compete, APENAS, para candidatos com idade de 60 (sessenta) anos acima), sucessivamente, o candidato que:

- a) possuir e comprovar por meio de documentos, maior tempo de exercício na profissão;
- b) possuir e comprovar por meio de documento, especialização em Saúde Coletiva ou Saúde da Família;
- c) o candidato de maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final do processo seletivo será publicado, no dia **13 DE JULHO DE 2023**, a partir das 16 horas, nos seguintes locais:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Rosália Isaura de Araujo, nº275, Centro Administrativo**
- **SITE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - www.araxa.mg.gov.br/**
- **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG - e.DOMA - www.araxa.mg.gov.br/doma-listar**

7.1. DO CADASTRO RESERVA

7.1.1. O cadastro reserva destina-se às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e necessidades do serviço.

7.1.2. O cadastro reserva tem validade de 01 (Um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Saúde, ser prorrogado uma vez por igual período.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação na função será efetuada se for atendida a seguinte condição: ter participado e sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.

8.2. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do município.

8.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

8.4. A convocação para contratação das vagas estabelecidas neste edital será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.1. O candidato que não comparecer na data estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.

8.5. Os candidatos no ato da contratação deverão atender aos seguintes requisitos:

- ✓ Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- ✓ Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

- ✓ No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- ✓ Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- ✓ Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado deste Edital;

8.6. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS** para contratação:

- Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
- Carteira de registro do órgão inscrito;
- Certidão Federal de Antecedentes Criminais e Processuais (que pode ser obtida através do site da Justiça Federal: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do;jsessionid=7A8AD10A8B7F88CA88F5717E54B89A1E?evento=cookie>).

8.7. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar **CÓPIA simples** dos seguintes documentos de contratação (**com frente e verso legíveis**):

- RG, CPF, PIS / PASEP, Título de Eleitor e comprovante de última votação (Favor colocar essas cópias na mesma folha) – (PIS – CASO NÃO POSSUA O CARTÃO, RETIRAR O EXTRATO DE FGTS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL);
- Certificado de Reservista;
- Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Divórcio ou Separação Judicial;
- Certidão de Nascimento filhos menor de 21 anos;
- 1 cópia da Carteira de Vacinação Pessoal (REGULARIZADA);
- Carteira de Vacinação filhos até 5 anos (Apresentar carteira atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde. As vacinas obrigatórias e seus respectivos atestados são gratuitos na rede pública dos serviços de saúde);
- Comprovante de matrícula Escolar filhos de até 14 anos;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade;
- Comprovante de Pagamento Anuidade Conselho de Classe;
- 01 cópia do Comprovante de Residência Nominal e com CEP (preferencialmente telefone ou energia);
- 01 Cópia de CTPS (foto e verso);
- Se Carteira sem baixa, **apresentar uma cópia da rescisão**;
- Se tiver União Estável, documento que comprove o (a) companheiro (a) como dependente e xérox dos documentos do mesmo;
- Outros documentos solicitados pelo setor de Recurso Humano – RH da prefeitura.

8.8. Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

desempenho das tarefas pertinentes a opção a que concorrem. ***Para realização do exame médico admissional não é necessário estar em jejum.***

8.9. As decisões do Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Araxá são de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberão quaisquer recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital terá validade de um ano, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Araxá, ser prorrogado uma vez por igual período.

9.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde, de aproveitar, neste período, todos os **candidatos classificados**.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Procuradoria Geral do Município. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Araxá, 16 de junho de 2023

CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

ANEXO A – CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data ou período do evento
Publicação do Edital Normativo do Processo Seletivo Público	16 de junho de 2023
Período de inscrições (e-mail)	17 de junho a 02 de julho de 2023
Realização da Primeira Etapa – Avaliação Curricular	03 a 05 de julho de 2023
Realização da Segunda Etapa – Avaliação social	06 e 07 julho de 2023
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público	07 de julho de 2023, a partir das 16 horas
Prazo de Recebimento de Recursos	08 a 10 de julho de 2023
Divulgação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público	13 de julho de 2023, a partir das 16 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENFERMEIRO DA ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

ANEXO C - FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido:

DADOS PESSOAIS

Nome		Sexo () F () M		
Data de Nascimento / /	Local de Nascimento		Estado ou País	
Endereço		Bairro		
Cidade	Estado	CEP	Telefone Resid.	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data de Emissão / /
Número do CPF	Registro de Classe	Data de Emissão / /

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição onde concluiu o Curso de Graduação
Ano da Conclusão

Pós-Graduação	Carga horária total
Instituição onde concluiu o Curso de Pós-Graduação	Ano da Conclusão

Pós-Graduação	Carga horária total
Instituição onde concluiu o Curso de Pós-Graduação	Ano da Conclusão

Pós-Graduação	Carga horária total
Instituição onde concluiu o Curso de Pós-Graduação	Ano da Conclusão

OBS.: Preenchimento completo obrigatório (Anexar currículo e todos documentos comprobatórios dos cursos que gerem pontuação conforme estabelecido no edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SMS – Secretaria de Saúde

Av. Rosália Isaura de Araujo, nº 275 - Centro Administrativo – Cep: 38.180-802
Araxá / Minas Gerais - (34) 99257-0914 – processoseletivo.esfaraxa@gmail.com

EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENFERMEIRO DA ESF – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

ANEXO D - DECLARAÇÃO PARA AVALIAÇÃO SOCIAL

Eu, _____ portador do CPF _____, candidato ao cargo de enfermeiro da Estratégia Saúde da Família - Edital nº003/2023, conforme consta no item 5.3.1, no qual cita os critérios que reprovam a investigação social, sendo eles: Mandado de prisão e prática de infrações penais com sentença transitado em julgado; Reincidência em faltas disciplinares e na prática de transgressões no serviço público; Demissão por justa causa seguindo a legislação trabalhista; Omissão de dados e inexatidão das informações declaradas e Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial, **AFIRMO** não apresentar nenhuma das condições supracitadas.

Cidade/Data/Ano

Assinatura por extenso do candidato